



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



## PARECER Nº 02 , DE 2013 - CAS

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1.674, de 2013, que "Cria o Programa de Inclusão Sócio - Produtiva Rural – Produzir e dá outras providências."**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**RELATORA: Deputada Celina Leão**

### I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.674, de 2013, que "Cria o Programa de Inclusão Sócio - Produtiva Rural – Produzir e dá outras providências." apresentado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 357/2013-GAG.

O art.1º institui o Programa de Inclusão Sócio - Produtiva Rural – Produzir e declara seus objetivos, que são:

- estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade;
- promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários;
- incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional;
- incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários;
- propiciar a inclusão produtiva dos seus beneficiários;
- estimular a produção agropecuária voltada para o abastecimento regional;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



- desenvolver estratégias de superação da pobreza rural.

Já o art. 2º estabelece as seguintes diretrizes do Programa Produzir:

- promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional;
- transparência, participação e controle social;
- sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades promovidas;
- promoção da igualdade de gênero, geracional e étnico-racial.

O artigo 3º, por sua vez, declara que os beneficiários do Programa Produzir são os agricultores familiares, suas organizações, o público da Reforma Agrária, os povos e comunidades tradicionais e os empregados rurais.

Os instrumentos do Programa Produzir, que são medidas de assistência técnica, fomentos, incentivos e crédito, estão estabelecidos no artigo 4º.

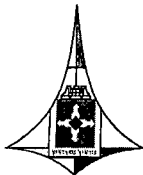
As ações governamentais do Produzir estão determinadas, de modo não exaustivo, no art. 5º.

As fontes de financiamento do Programa Produzir são objeto do artigo 6º.

Aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável é incumbido o acompanhamento das ações do Programa Produzir na área de sua atuação.

O artigo 8º permite a extensão do Programa Produzir à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, mediante a celebração de convênios.

Seguem cláusulas de regulamentação, de vigência imediata e revogatória geral.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Turismo, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e à Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da CAS, a proposição não recebeu emendas.

É o Relatório.

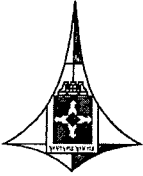
### **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do art. 65, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de questões relativas ao trabalho, relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego, patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal.

O Projeto de Lei nº 1.674, de 2013, cria o Programa de Inclusão Sócio - Produtiva Rural – Produzir, cujos objetivos primordiais são os de estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade, promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários, assim como incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional, com o fim último de promover a superação da pobreza nas áreas rurais.

Nos termos do art. 3º do Projeto em exame, são beneficiários do Programa “Produzir”: os agricultores familiares, suas organizações, o público da Reforma Agrária, os povos e comunidades tradicionais e os empregados rurais.

Para atingir os seus objetivos, o Poder Executivo promoverá, entre outras iniciativas:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



- a) apoio à produção agropecuária na forma de distribuição gratuita de insumos, equipamentos e isenção ou desconto de pagamento dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI);
- b) desconto de 50% na taxa de juros dos projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Rural;
- c) desconto de 80% nas taxas cobradas para comercialização no mercado de atacado e varejo da CEASA/DF;
- d) celebração de convênios com entidades da sociedade civil para implantação, utilização e manutenção de bens ou instalações de uso coletivo.

Diante desse contexto, conclui-se que o Programa de Inclusão Sócio - Produtiva Rural – Produzir é meritório, atendendo aos requisitos da conveniência e da oportunidade, tendo em vista que ele estimula a geração de trabalho e renda, além de promover a superação da pobreza nas áreas rurais do Distrito Federal.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.674, de 2013, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões, de de 2013.

**Deputado**

PRESIDENTE

  
**Deputada Celina Leão**

RELATORA